



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
IGARASSU - PE.

LEI Nº 1.179 / 70

O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de CR\$ 250,00 - (duzentos e cinquenta cruzeiros), para efetuar o pagamento da assinatura da " REVISTA IMPOSTO FISCAL " referente ao exercício de 1970.

Art. 2º - A despesa para execução da presente Lei correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, 29 DE JULHO DE 1970.

CLOVIS LACERDA LEITE
PREFEITO